



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea, por intermédio do Ministério da Defesa, as informações externadas a seguir – e enviadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Comandante da Força Aérea, por intermédio do Ministério da Defesa, as informações externadas a seguir – e enviadas em **caráter sigiloso**, agregadas por cada uma das cinco regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Nos últimos cinco anos (2019 até agora), contagem por região, em **quantas operações de combate a todo tipo de crime** (por exemplo, grilagem de terra, desmatamento e transporte ilegal de madeira, garimpo ilegal de pedras e minerais e preciosos, tráfico de drogas e/ou de armas, descaminho, contrabando) **autuou a Força Aérea do Brasil**.

As informações solicitadas acima deverão vir com os números totais, por região, bem como, em separado, os números específicos dessas operações em **áreas de fronteira e na costa litorânea** .



JUSTIFICAÇÃO

Sendo o Brasil um País de dimensões continentais, evidentemente as Forças Armadas brasileiras desempenham papel relevante em cada local do território pátrio, inclusive no combate às facções criminosas.

O propósito deste Requerimento – e também os de teor semelhante apresentados para obtenção de informações das outras duas Forças – é quantificar a atuação da Força Aérea, por região do País (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), destacando-se do total, particularmente, as informações referentes às chamadas **áreas de fronteira** e a **costa litorânea**, zonas extremamente delicadas quando o tema é Segurança Pública.

Sabidamente, a **costa litorânea** e as **fronteiras nacionais** – totalizam mais de dezessete mil quilômetros – são áreas muito utilizadas pelas facções criminosas (internas e, também do exterior) em seus negócios. Por elas, a título ilustrativo, penetram e saem drogas, armas, pedras e metais preciosos, madeiras e outros tantos produtos. Contrabando e descaminho são conceitos de crime intimamente ligados à existência das fronteiras entre Estados Nacionais.

O objetivo maior desta CPI é o de propiciar ao Brasil – de um lado – amplo e macro panorama do funcionamento da atuação do crime organizado e – por outro – como as instituições do Estado brasileiro atuam no combate ao crime e seus agentes.

Nessa linha de raciocínio – **e sem que corramos o risco de entregar aos criminosos informações preciosas (por isso a solicitação de que as informações sejam enviadas em caráter sigiloso)** – formulamos o requerimento para que a Força Aérea do Brasil nos forneça dados sobre sua atuação nos últimos sete anos, para que a CPI possa conhecer a participação da Força em operações contra o crime organizado, em níveis nacional e regionais.

Certamente essas informações possibilitarão compreender o papel da Força Aérea no combate ao crime e, com base nelas, identificar maiores



possibilidades de cooperação com as outras forças de Segurança Pública, assim como as necessidades de recursos orçamentários para ampliar a contribuição da Força Aérea do Brasil.

Por quê? Porque, num território tão amplo como o do Brasil, as Forças Armadas são daquelas instituições mais bem equipadas (ainda que reconheçamos a necessidade de serem ainda mais estruturadas) e, sem elas, é impossível cogitar uma Política Nacional de Segurança Pública realmente qualificada e eficaz.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2025.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

